



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.018, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 645, DE 13/05/2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 645, de 13/05/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O Comitê de que trata essa Lei será integrado por:

- I- Três representantes do Poder Executivo, sendo um suplente.*
- II- Três representantes do Poder Legislativo, sendo um suplente*
- III- Três representantes da Associação Comercial e Empresarial de Jacupiranga, sendo um suplente*
- IV- Três representantes do Centro das Indústrias do estado de São Paulo, Diretoria Regional no Vale do Ribeira - CIESP, sendo um suplente*
- V- Três representantes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, sendo um suplente.*

§ 1º Os representantes serão indicados anualmente pelas respectivas entidades.

§ 2º - O Comitê contará com um Presidente e um secretário executivo, com mandato de um ano, indicados pelos seus membros na forma do Regimento Interno.

§ 3º - Os membros do Comitê instituído por essa lei serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de decreto.”

ARTIGO 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal n.º 645, de 13/05/2009.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de abril de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento